



TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026

1 – OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade da empresa **ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA SUL MINEIRA**, inscrita no CNPJ: 04.827.686/0001-40 situada na Av. Ernesto Matioli, nº 1.300, Bairro Santa Efigênia, Lavras/MG, CEP: 37.206-690, com características para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Com fulcro no Inciso I, do art. 74º da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Configura-se a Contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Jurídica, dada a necessidade da administração pública, apresentada no Termo de Referência no SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO ENDURO DOS IPÊS com prestação de serviços em busca de divulgação cultural, esportiva e fomentação da economia municipal de acordo com a Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei 14.133/2021.

3 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1 A empresa **ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA SUL MINEIRA** possui experiências vasta experiência na modalidade esportiva e eventos, por isso faz-se necessária a contratação.

3.2 Além disso, a Federação de Motociclismo do Estado de Minas Gerais – FMEMG declara EXCLUSIVIDADE para a **ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA SUL MINEIRA** na organização e realização do ENDURO DOS IPÊS e CAMPEONATO MINEIRO E SUL MINEIRO DE REGULARIDADE, assim como também representado pelo Presidente Sr. Lúcio Pinto Ribeiro, CPF: 009.948.946-51.

3.3 A etapa ENDURO DOS IPÊS LAVRAS-MG, possui regularidade onde o piloto é rastreado por GPS, identificado por jaleco, number plate e com média de velocidade pré-estabelecida. Diante disso, o valor do serviço se estabelece em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme orçamento formalizado pela **ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA SUL MINEIRA**.

4- DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE

4.1 A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de



licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou **representante comercial exclusivos**;

5- DECISÃO DA INEXIGIBILIDADE

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Jurídica, **ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA SUL MINEIRA**, inscrita no CNPJ: 04.827.686/0001-40 situada na Av. Ernesto Matioli, nº 1.300, Bairro Santa Efigênia, Lavras/MG, CEP: 37.206-690. A execução do serviço se dará nos dias 03 e 04 de maio de 2025.

Lavras, 25 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Lucas Pacheco

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Alicia Kaori Oliveira Okubo

Operadora de Compras Direta